



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quinta-feira • 27 de Abril de 2023 • Ano XIV • Nº 1001

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJMZOUZCRDVENEUXMKZEMU

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
CNPJ: 13.794.912/0001-24

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 140/2023

Nome/Empresa: PRAÇA DA JUVENTUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LI/140/2023
Avenida 2 de Julho, nº 64, Centro – Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/03/2023	Validade: 28/03/2025	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CERPAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018, 087/2021 e 023/2023, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LI/140/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO – LI, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para instalar a obra pública denominada **Praça da Juventude**, em conformidade com os Projetos e Memoriais Descritivos, apresentados, com ART dos técnicos responsáveis pela elaboração dos mesmos, em conformidade com a legislação vigente e com os seguintes condicionantes: I. Executar a implantação da obra, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados durante as obras de implantação da praça; III. Apresentar os estudos ambientais que serão implementados durante o processo da implantação da referida obra; IV. Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE. Prazo 60 (sessenta) dias; V. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, aos trabalhadores envolvidos na implantação da Praça da Juventude, bem com o aos moradores do entorno; VI. Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da praça, em consonância com as Normas Reguladoras NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; VII. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, no local, cuja mão de

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
CNPJ: 13.794.912/0001-24

obra não esteja contratada para a implantação da Praça da Juventude; **VIII.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC. Prazo 60 (sessenta) dias**; **IX.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como qualquer eventual paralisação das obras de implantação da Praça da Juventude, deverá ser comunicada à **SEAMA**; **X.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse Ato Administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença de Implantação – **LI**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.220/2015.

**Art. 5º** - Esta Licença de Implantação – **LI** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de março de 2023.

  
Gilvan Rios da Silva  
Prefeito Municipal

  
Luciana Borges Silva  
Secretária SEAMA

---

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000

---